VOTAÇÃO	
Data	Resultado
	Retirado de Casa conf. Requerimento nº 568/03 em anexo.
OBSERVAÇÕES	

	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233/02.

COMISSÕES PERMANENTES DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 423/02 **DATA** 17 / 12 / 2002

PROMOVENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

ASSUNTO: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 439.

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DO LEGISLATIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

"DOE A VIDA, SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 233/2002

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Art. 1º - São aprovadas as contas do Poder Executivo municipal, referente ao Exercício Financeiro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 17 de dezembro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2002.

Verª Gládis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

ireção Administrativa
Presidente

nto:
31/12/2002.

Através do presente, estamos encaminhando para esta dência para as devidas providências o Projeto de Decreto legislativo nº 2002, baixado para tramitar na Sessão Ordinária realizada nesta Casa. no 7/12/2002.

Paulo Pereira de Almeida
Diretor Administrativo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

À
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

A MESA DIRETORA, desta Casa Legislativa, vem na forma regimental, apresentar em Regime de Urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO 568/03

CONSIDERANDO a Correspondência anexa a este, da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

REQUER a **RETIRADA** do Projeto de Decreto Legislativo nº 233/02, desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 20/10/2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

IESA DIRETORA
ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UTIÁ

Butiá/RS., 20 de outubro de 2003.

Prezados Senhores:

A **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle,** vem, expor e requerer o que segue:

Foi encaminhado a esta Comissão, Projeto de Decreto Legislativo nº 233/02, que ***"Aprova as Contas do Poder Executivo, ano 1995"***, para manifestação e Parecer.

Ocorre que dito Projeto de Decreto encontrasse elaborado de forma **anti-regimental**, ferindo o artigo 183, do RI, que estatui: ***"Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como o balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle que terá 20 dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado de projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição de contas".***

Senhores, incumbe a esta Comissão o exame das contas e, somente após esta formar parecer, será elaborado Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição, encaminhando-se assim ao Plenário dessa Casa.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

De forma equivocada foi apresentado projeto de
to de aprovação das contas que, se votado assim como apresentado,
tirá somente a aprovação ou não do Projeto. Caso venha a ser considerado
ado o projeto, não se poderá considerar rejeitada as contas também, não
rerão efeitos dessa rejeição (Encaminhamento ao Tribunal de Contas,
ça Eleitoral e Ministério Público).

Possuindo vício de origem, conforme dispõe
cionado artigo 183, RI, cabe a Mesa a retirada de pauta do Projeto de
eto legislativo, determinado-se o seu arquivamento, tudo com fundamentação
tigo 65, VI, do RI.

Ante o exposto, manifesta-se esta Comissão de
nças, Orçamento, Fiscalização e controle, requerendo o que segue:

- Não seja aceito o Projeto de Decreto Legislativo nos
os propostos, e com base no artigo 65, VI, RI, seja retirado de pauta
minado-se o seu arquivamento;

- Seja observado o artigo 183 do RI, remetendo-se a
Comissão o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, para exame, formulação
arecer e encaminhamento de Decreto legislativo pela aprovação ou rejeição
contas;

- Finalmente, sejam fornecidas cópias do parecer do
unal de Contas a cada um dos vereadores, cientificando-os ainda, do prazo
1º, do artigo 183, do RI.

Nestes termos,
pedem e esperam deferimento.

Digitalizado com CamScanner